



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

RELATÓRIO

Trata-se o presente sobre o Projeto de Lei nº. 065/2019, de autoria do Executivo Municipal, que **DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM ATRAVÉS DE CARTÃO DE CREDITO E DEBITO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 79 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto veio a esta Comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e redação técnica.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não encontramos óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

Assim, não vislumbramos a presença de vício de iniciativa que impeça de ser normalmente apreciado o presente Projeto de Lei Substitutivo, merece, portanto, parecer favorável desta Comissão sobre a matéria.

VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto de Lei Substitutivo em análise, **opinando pelo prosseguimento do processo legislativo.**

Itapemirim-ES, 08 de novembro de 2019.

Vereador Wagner Santos Negrine

Presidente e Relator - COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador Waldemir Pereira Gama

Vice-Presidente - COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador Vanderlei Louzada Bianchi

Membro - COLEJUR